

PA SEI 0007332/2025

Exma. Desa. Diretora-Geral da Escola de Formação Judiciária,

Cuida-se da inscrição de 03 servidores no curso TREINAMENTO ORACLE APEX – MÓDULO I, para ser ministrado pelo docente *Anderson Rodrigues Ferreira*, por intermédio da empresa MUNDO APEX DESENVOLVIMENTO, TREINAMENTO E CONSULTORIA, no período de 22 a 28 de abril de 2025, das 18h30 às 22h30, na modalidade EAD síncrona, com carga horária de 20 horas-aula.

Ainda, trata-se da inscrição de 03 servidores no curso TREINAMENTO ORACLE APEX – MÓDULO II, para também ser ministrado pelo docente *Anderson Rodrigues Ferreira*, no período de 12 a 17 de maio de 2025, das 18h30 às 22h30, na modalidade EAD síncrona, com carga horária de 20 horas-aula, mediante a contratação da empresa MUNDO APEX DESENVOLVIMENTO, CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, conforme Anexo à Nota de Empenho (4335583).

Constam do DOD 4277404 as justificativas para a contratação e os benefícios a serem alcançados.

Na instrução do feito, a SEEF consignou o seguinte, por intermédio do Despacho NUGEA 4335600:

Trata-se de solicitação do Núcleo de Auditoria de Tecnologia da Informação – NUADTI para contratação de 3 (três) vagas no curso Treinamento Oracle APEX – Módulos I e II, a ser realizado por intermédio da empresa Mundo APEX Desenvolvimento, Consultoria e Treinamento Ltda., conforme discriminado abaixo:

Treinamento Oracle APEX	Período	Vagas	Horas/aula
Módulo I	22 a 28 de abril de 2025	3	20
Módulo II	12 a 17 de maio de 2025	3	20

1. Iniciada a análise dos argumentos apresentados no DOD 4277404, verifica-se que a unidade apresentou o conteúdo programático da ação educacional, conforme exposto no item 1:

Treinamento para Desenvolvimento de Sistemas em Oracle APEX - Módulo I

Visão geral;
Introdução ao Oracle Application Express;
Criando objetos de banco de dados utilizando SQL Workshop;
Criando aplicativos;
Trabalhando com páginas e regiões;
Criando formulários;
Adicionando itens e botões;
Entendendo estado da sessão;
Incluindo processamento de página;
Validando e depurando aplicativos;
Adicionando componentes compartilhados para navegação;
Implementando segurança;
Criando ações dinâmicas;
Implantando o aplicativo em outro ambiente.

Treinamento para Desenvolvimento de Sistemas em Oracle APEX - Módulo II

Visão geral;
Implementando navegação;
Trabalhando com layout de região e item;
Criando mais tipos de regiões;
Criando gráficos;
Criando formulários;
Criando calendários;
Criando árvores;
Trabalhando com grades interativas;
Usando temas e modelos;
Usando plugins;
Trabalhando carga de dados;
Adicionando ações dinâmicas mais avançadas;
Trabalhando com arquivos;
Entendendo estado da sessão;
Ampliando a segurança de aplicações.

2. Sob outro enfoque, no item 2 do mesmo documento, a unidade demandante apontou os benefícios a serem usufruídos com o aprendizado das temáticas:

O objetivo do treinamento Oracle APEX é capacitar os participantes a desenvolver aplicações web de forma eficiente e eficaz, utilizando a plataforma Oracle APEX.

O Oracle APEX é uma plataforma poderosa para o desenvolvimento rápido de aplicações web, especialmente no contexto de bancos de dados Oracle. Ao dominar a ferramenta, o aluno será capaz de criar aplicações eficientes para automatizar processos internos de auditoria, melhorar o atendimento as demandas internas e otimizar os recursos atuais existentes no setor.

3. Estabeleceu no Despacho NUADTI (4305280), a vinculação estratégica entre a ação educacional e o Plano Estratégico – item 3, do DOD:

a) Perspectiva: Processos Internos

b) Objetivo estratégico:

Pl.6.E.5 Aperfeiçoar o modelo de gestão de tecnologia da informação;

Pl.6.E.7 Promover a gestão da informação e do conhecimento.

4. Com relação à tempestividade do pedido, a unidade atendeu à solicitação do prazo estabelecido no art. 16 da [Portaria GPR 160 de 20/03/2025](#), que preconiza que soluções educacionais ofertadas no mercado sem necessidade de qualquer customização, a documentação deve ser apresentada com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias de seu início” – item 4, do DOD.

5. Ademais, em atendimento ao art. 17 da [Portaria GPR 160 de 20/03/2025](#), a unidade demandante justificou a realização do curso ao esclarecer a necessidade da ação educacional, conforme exposto no Despacho NUADTI (4332274).

O objetivo do treinamento em Oracle APEX é capacitar os participantes para o desenvolvimento de aplicações web de forma eficiente, utilizando a plataforma Oracle APEX. Trata-se de uma ferramenta poderosa para o desenvolvimento rápido de aplicações web, especialmente no contexto de bancos de dados Oracle. A capacitação permitirá aos participantes criar soluções eficientes que visam automatizar processos internos de auditoria, aprimorar o atendimento às demandas internas e otimizar os recursos existentes no setor. **A contratação do curso visa especificamente fortalecer a equipe do NUADTI no desenvolvimento e aprimoramento de soluções internas, agilizando as consultas de dados relativos às auditorias, facilitando a consolidação de relatórios e painéis, além de otimizar os recursos atualmente disponíveis.**

6. No que se refere ao elevado grau de especialização e notoriedade do docente e da empresa responsável, em atendimento à disposição do art. 15 da [PORTARIA GPR 160 DE 20/03/2025](#), a unidade declarou que esses são detentores de habilitação e reconhecimento público (item 6 - DOD), apresentou as empresas parceiras do Mundo Apex (4332244) e o currículo do docente (4305010), além de discorrer sobre a experiência anterior em curso ministrado para outro Tribunal nos Despachos NUADTI (4305280 e 4332274):

Foi anexado ao P.A. o documento SEI (4305233) contendo as informações sobre a empresa Mundo Apex, que se apresenta como uma empresa criada em 2017, com o nome de FBM Consultoria e Treinamento, quando a empresa tinha como objetivo fornecer treinamento para pessoas interessadas. Buscando sempre novos desafios, a empresa cresceu, mudou de nome e atua hoje como a principal empresa de consultoria, treinamento e desenvolvimento em Oracle APEX do Brasil. Para complementação das informações sobre o curso foi anexado também o documento SEI (4305010) contendo o curriculum vitae do Instrutor responsável pelo treinamento.

Foi anexado aos autos o documento SEI (4332244) que contém a publicação no site da empresa Mundo Apex sobre as empresas parceiras, demonstrando sua experiência e credibilidade no mercado.

Foram anexados aos autos os documentos SEI (4332214, 4332219 e 4332236), que contêm informações sobre a contratação do referido curso pelo Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão (TRE-MA), com a observação de que o curso foi ministrado pelo mesmo instrutor. Embora as condições dessa contratação não possam ser utilizadas como base comparativa, devido a diferenças no formato e no preço (turma fechada), ela é um fator adicional a ser considerado, pois evidencia a experiência da empresa na realização de treinamentos para entidades públicas.

7. Ressalte-se que em caso de eventos abertos no mercado, a Escola não participa da construção da ação educacional, uma vez que a unidade técnica

demandante está em melhor posição para avaliar o cenário em que se insere e no qual se funda sua necessidade pela capacitação pleiteada. Assim, entende-se que ao solicitar a presente ação, a unidade a julga como a mais apropriada para atender suas necessidades em relação às atribuições a elas delegadas por este Tribunal.

8. Em atenção ao disposto no Art. 5º da [PORTARIA GPR 160 DE 20/03/2025](#), esta unidade informa que a presente demanda está em consonância com o Plano Estratégico 2021-2026 e com o Plano de Contratações 2025, EjuDFT, sob o código P20250134.

9. Em cumprimento ao Art. 15. da [PORTARIA GPR 160 DE 20/03/2025](#), a contratação de soluções educacionais mediante inexigibilidade de licitação somente serão possíveis quando houver inviabilidade de competição. Diante disso, e para atender os termos do art. 18, da mesma Portaria, a unidade solicitante realizou ampla pesquisa, nos moldes previstos pela [Portaria GPR 1583 de 08/08/2024](#), na qual encontrou um curso oferecido pela empresa [Targettrust](#), cuja grade curricular possui proposta similar ao treinamento a ser contratado (documento 4305269). Ainda assim, a demandante preferiu manter a escolha da empresa mundo Apex Consultoria e Treinamento sob as seguintes justificativas (Despacho NUADTI 4305280 e 4332274):

Informamos ainda que, em virtude do conteúdo programático apresentados, dias do curso e carga horária, o curso selecionado pela equipe do NUADTI foi o ofertado pela empresa Mundo Apex que se mostrou mais adequados os objetivos descritos no item 2 do DOD (documento SEI (4277404) que cita como objetivo do treinamento: "capacitar os participantes a desenvolver aplicações web de forma eficiente e eficaz, utilizando a plataforma Oracle APEX".

Escolha da Empresa: Este NUADTI, em conjunto com as equipes envolvidas, analisou detalhadamente o conteúdo programático apresentado pela empresa Mundo Apex, realizando uma comparação com o conteúdo ofertado pela empresa TargetTurst. Após essa análise, verificou-se que o conteúdo programático da Mundo Apex é altamente compatível com as necessidades específicas do NUADTI, especialmente no que tange ao desenvolvimento de aplicações internas. O curso abrange tópicos essenciais que visam atender às demandas de automação de processos de auditoria, otimização de recursos e integração com as práticas existentes no setor, conforme detalhado na Justificativa (item 3). Além disso, o cronograma, a carga horária e os horários propostos pela Mundo Apex foram ajustados de forma a se alinhar de maneira mais eficaz com a rotina dos servidores do NUADTI, garantindo a viabilidade da participação dos envolvidos sem prejudicar o andamento das atividades diárias.

10. O investimento para viabilizar a contratação é de **R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais)** e refere-se ao custeio de 3 vagas no curso Treinamento Oracle APEX – Módulos I e II, com o total de 40 horas/aula, conforme Propostas Comerciais (4279909 – Módulo I e 4279919 – Módulo II).

11. Em relação à estimativa de preço, e para demonstrar os valores praticados no mercado, juntou-se à árvore do processo as Notas Fiscais nº 42 (4279899), nº 45 (4279901) e nº 74 (4279904) que, verificadas, referem-se a cursos diversos à pretensa contratação, pra fins de comprovação de diligências. Sendo assim, visando comprovar a conformidade dos preços praticados pela empresa Mundo Apex em cursos da mesma temática, esta unidade realizou consulta na [página dos treinamentos](#) no dia 24/03/2025 (documento 4311588), em que constam os preços unitários de R\$ 1.250,00, cada módulo. Por se tratar de contratação por inexigibilidade de licitação, essa consulta também atende o indicado pelo inciso II, § 1º do art. 5º da [Portaria GPR 1584 de 08/08/2024](#), que determina a realização de pesquisa em tabelas de preços vigentes divulgadas pela futura contratada em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, contendo

data, hora de acesso e endereço do sítio eletrônico.

12. De acordo com a [Portaria GPR 1583 de 08/08/2024](#), procedeu-se a apuração dos valores, no quadro resumo abaixo:

TREINAMENTO ORACLE APEX (4311588)	Valor no site (R\$)	Qtde	Valor da Proposta TJDFT (R\$)	Valor Total (R\$)
Módulo I (4279909)	1.250,00	3	1.150,00	3.450,00
Módulo II (4279919)	1.250,00	3	1.150,00	3.450,00
TOTAL				6.900,00

13. Com base nas informações acima, observa-se que o valor ofertado ao TJDFT é compatível com o praticado no mercado.

14. Objetivando vincular juridicamente a pretensa contratada aos termos e condições da contratação, juntou-se o Formulário de Ciência da Contratação Direta de Ação Educacional (4304996) e as Declarações de Ausência de Nepotismo (4279859) e de Inexistência de Vínculo com o TJDFT (4279864).

15. Constam nos autos, também, os documentos que atestam a regularidade fiscal da contratada: Contrato Social (4279892), comprovante de inscrição no CNPJ (4279549), Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal (4279557), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (4279830), Certificado de Regularidade do FGTS (4334576), e a Declaração de Optante pelo Simples Nacional (4305005).

16. Em atenção ao disposto no art. 20 da [Portaria GPR 160 de 20/03/2025](#), informa-se que a ação educacional será custeada com recursos próprios desta Escola de Formação, havendo saldo suficiente para atendimento da presente demanda. Assim, a fim de viabilizar a ação educacional proposta, procedeu-se à emissão do Pré-Empenho (4319613), no valor de **R\$ 6.900,00**. A presente despesa tem adequação orçamentária e financeira com a PLOA/2025 e compatibilidade com o PPA e a LDO nos termos do disposto no art. 16 da [Lei de Responsabilidade Fiscal](#) e classifica-se no Programa Apreciação e Julgamento das Causas no DF - Plano Orçamentário Capacitação de Recursos Humanos, rubrica 33.90.40-20 - Treinamento/Capacitação em TIC, PTRES 214385.

17. Foi confeccionado o Anexo à Nota de Empenho (4335583), no qual constam as cláusulas de condições e obrigações das partes, bem como a previsão de sanções aplicáveis a condutas específicas relacionadas à contratação.

18. Em atenção ao artigo 18, parágrafo 2º, da [PORTARIA GPR 160 DE 20/03/2025](#), ratificamos as razões da escolha da ação educacional, por entender que se enquadra no seu Plano de Contratações, sua realização vai ao encontro das necessidades de capacitação de servidores do TJDFT, devidamente esclarecidas e fundamentadas no formulário de requerimento da unidade solicitante (4277404).

19. Ficam indicadas, como gestora titular do contrato, a servidora **Emmily Flugel Mathias Maia**, matrícula 319757; como gestora substituta, a servidora, **Jaciara da Silva Dutra**, matrícula 311601; como fiscal técnica titular, a servidora **Fabiana da Silva Guimarães Milhomem**, matrícula 317434, e como fiscal técnica substituta, a servidora **Juliana Ferreira Porfírio de Andrade**, matrícula 316030, conforme Formulário de Indicação de Gestores e Fiscais Técnicos (4311442). Nesse momento, declaram as signatárias ciência nos termos do art. 9º, § 3º, da [Portaria GPR 1459 de 17/08/2022](#) e da alínea "a", inciso I do art. 3º da [Portaria GPR 1193/2024](#).

20. A Secretária da SEEF declara ciência do teor do pedido, bem como certifica a pesquisa de preços, observado o art. 18, §3º, da [PORTARIA GPR 160 DE 20/03/2025](#).

21. A presente ação educacional está cadastrada no SICAP sob o código **E2025/0194** e pertence ao programa "Aperfeiçoamento Técnico Especializado",

tendo a Classe de Conhecimento definida como "Específica", Subclasse "Tecnologia da Informação e Comunicação" e destina-se ao desenvolvimento e aperfeiçoamento de servidores.

22. Ante o exposto, submetemos o presente expediente à SEMA para prosseguimento, em conformidade às disposições do art. 20 da [PORTARIA GPR 160 DE 20/03/2025](#).

Em prosseguimento, o NUPEP se pronunciou conforme a transcrição abaixo (4352505):

Trata-se de solicitação do NUADTI para contratação de 3 (três) vagas no curso Treinamento Oracle APEX – Módulos I e II, a ser promovido pela empresa Mundo APEX Desenvolvimento, Consultoria e Treinamento Ltda., no período de 22 a 28 de abril de 2025 (módulo I) e de 12 a 17 de maio de 2025 (módulo II).

Preliminarmente, cumpre informar que foram publicadas, em 20/8/2024, a [Portaria GPR 1583/2024](#), que estabelece normas e diretrizes para realização de pesquisa de preços de mercado, com a finalidade de subsidiar as contratações do TJDFT e que, por sua vez, revogou a Portaria GPR 2153/2021, e a [Portaria GPR 1584/2024](#), que regulamenta as contratações diretas, com a finalidade de subsidiar as contratações do TJDFT. Dessa forma, cumpre informar que a análise que se segue encontra-se compatibilizada com as duas novas Portarias.

Prosseguindo, diligenciou-se nos portais governamentais para o ateste da regularidade fiscal da empresa, consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emissão das certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas, além da confirmação da inexistência de registro de ocorrência no CADIN, 4352205, conforme determinação exarada no §4º do art. 91 da lei 14.133/2021, tendo sido constatado que a contratada está apta a fornecer bens e serviços aos órgãos/entidades da Administração Pública Federal Direta, Autárquica ou Fundacional, conforme IN 3/MPDG, de 26/4/2018 e Decreto 3.722, de 9/1/2001 c/c no art. 6º da Portaria GPR 551/2008.

Ainda sobre o ateste de regularidade fiscal, registra-se que foi realizada pesquisa no SICAF na qual foi constatada a inexistência de cadastro da pretensa contratada, fl.1 do doc. 4352205. Esclarece-se que foi enviado ofício 4352282, solicitando que a representante da pretensa contratada providencie tal cadastro.

Dando continuidade, em atenção ao que determina a Lei de Licitações e Contratos Administrativos - 14.133/2021, efetuou-se a análise dos artefatos juntados aos autos, especialmente os docs. 4277404 (DOD) e 4335600 (Despacho Instrução Inicial - NUGEA), nos quais constam o detalhamento da contratação e a fundamentação legal para a inexigibilidade de licitação.

Quanto à pesquisa de preços realizada pela unidade solicitante, constata-se que foi realizada consulta à página da empresa, no dia 24/3/2025, às 18h51, 4314622, conforme estabelece o inciso III do artigo 4º da Portaria GPR 1583/2024 c/c inciso II do art. 5º da Portaria GPR 1584/2024.

Prosseguindo, ainda acerca da pesquisa de preços, segue exposição do NUGEA, ao despacho 4335600, trecho abaixo transcrito:

(...)

Destaca-se que a contratação em questão possui valor inferior a R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), não havendo, portanto, necessidade de ampliação da pesquisa de preços por este NUPEP, nos termos do art. 14 da Portaria GPR 1583/2024.

Em observância ao inciso II do art. 5º da Portaria GPR 1584/2024, foi realizada a análise dos preços, 4352351, da qual se depreende que o valor a ser contratado

pelo TJDFT é inferior ao valor amplamente divulgado pela empresa.

Assim, foi elaborado o Mapa Condensado, 4352358, com base no Formulário de Contratação Direta, 4304996, e no Anexo à Nota de Empenho, 4335583, **perfazendo o valor total de R\$6.900,00 (seis mil e novecentos reais)**. **Informa-se que, para fins de fixação do marco temporal da cláusula de reajuste, a data de elaboração do referido Mapa é 10/4/2025.**

Ademais, informa-se que a empresa está de acordo com a presente contratação, nos termos do sobredito Formulário de Contratação Direta, 4304996. As Declarações de Ausência de Nepotismo e de Inexistência de Vínculo com o TJDFT encontram-se colacionadas aos docs. 4279859 e 4279864, respectivamente.

Constam, ao doc. 4311442, a indicação dos gestores e fiscais do contrato, a certificação da pesquisa de preços e o ateste de pleno conhecimento da contratação.

A subsequente designação dos gestores e fiscais técnicos da contratação, pela SEMA, consta ao doc. 4346157.

Em tempo, não se observa, nos autos, a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e a boa execução contratual, consoante inciso X, art. 18 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos - 14.133/2021, confeccionada pela unidade gestora.

Releva destacar que fica dispensada a manifestação jurídica nos processos de contratação pública com valores dentro dos limiares previstos nos incisos I e II do art. 75 da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei 14.133 de 2021, considerando-se que a Presidência desta Corte aprovou, 2441833, as minutas padrão que tratam das contratações diretas deste Tribunal, após deliberação do Parecer 319/2022/CJA, 2431148. Destaca-se ainda a Orientação Normativa AGU 69, de 13 de setembro de 2021, disponível no sítio - <https://antigo.agu.gov.br/page/atos/detalhe/idato/1868465>.

Consigna-se, ainda, que a lista de verificação de conformidade dos procedimentos de competência do NUPEP consta ao doc. 4352425.

Por fim, cumpre informar, nos termos do Despacho SEMA, 4346192, que não se faz necessária a emissão do Termo de Análise Prévia. Assim, seguem os autos para instrução.

Ato contínuo, a COAGEC enquadrou o procedimento na modalidade inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, III, alínea "f", c/c § 3º, da Lei 14.133/21, informando que a despesa foi estimada em **R\$ 6.900,00**, consoante o Despacho 4355913:

Trata-se do **custeio de inscrição para 3(três) servidores**, deste TJDFT, para participação no curso: **"Treinamento Oracle APEX – Módulos I e II"**, promovido pela Mundo APEX Desenvolvimento, Consultoria e Treinamento Ltda, no período de 22 a 28 de abril de 2025 (módulo I) e de 12 a 17 de maio de 2025 (módulo II), nos termos do DOD (4277404) acostado e nos moldes do **Art. 72, inciso I da nova Lei de Licitações**, prescindindo a emissão do Termo de Análise Prévia - **TAP**, nos termos expendidos pela **SEMA** (4346192).

A **justificativa de preço**, em cumprimento ao inciso VII do Art. 72 da Lei 14.133/21 e [Portaria GPR 1583/24](#) c/c [Portaria GPR 1584/24](#) (Arts. 5º ao 7º), restou exarada pelo NUPEP (4352505):

"(...)Quanto à pesquisa de preços realizada pela unidade solicitante, constata-se que foi realizada consulta à página da empresa, no dia 24/3/2025, às 18h51, 4314622, conforme estabelece o inciso III do artigo

4º da Portaria GPR 1583/2024 c/c inciso II do art. 5º da Portaria GPR 1584/2024.

Prosseguindo, ainda acerca da pesquisa de preços, segue exposição do NUGEA, ao despacho 4335600, trecho abaixo transcrito:

Em relação à estimativa de preço, e para demonstrar os valores praticados no mercado, juntou-se à árvore do processo as Notas Fiscais nº 42 (4279899), nº 45 (4279901) e nº 74 (4279904) que, verificadas, referem-se a cursos diversos à pretensa contratação, pra fins de comprovação de diligências. Sendo assim, visando comprovar a conformidade dos preços praticados pela empresa Mundo Apex em cursos da mesma temática, esta unidade realizou consulta na [página dos treinamentos](#) no dia 24/03/2025 (documento 4311588), em que constam os preços unitários de R\$ 1.250,00, cada módulo. Por se tratar de contratação por inexigibilidade de licitação, essa consulta também atende o indicado pelo inciso II, § 1º do art. 5º da [Portaria GPR 1584 de 08/08/2024](#), que determina a realização de pesquisa em tabelas de preços vigentes divulgadas pela futura contratada em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, contendo data, hora de acesso e endereço do sítio eletrônico.

De acordo com a [Portaria GPR 1583 de 08/08/2024](#), procedeu-se a apuração dos valores, no quadro resumo abaixo:

[...]

Destaca-se que a contratação em questão possui valor inferior a R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), não havendo, portanto, necessidade de ampliação da pesquisa de preços por este NUPEP, nos termos do art. 14 da Portaria GPR 1583/2024.

Em observância ao inciso II do art. 5º da Portaria GPR 1584/2024, foi realizada a análise dos preços, 4352351, da qual se depreende que o valor a ser contratado pelo TJDFT é inferior ao valor amplamente divulgado pela empresa.(...)"

O **Mapa Condensado** (4352358) foi acostado, retratando a despesa no montante de **R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais)**.

Foi verificada a **regularidade fiscal e trabalhista** da proponente, bem como a **inexistência de registros no CEIS, CNEP e CADIN(4352205)**, conforme certificação/NUPEP (4352505).

As **declarações de inexistências de nepotismo (4279859) e vínculo com este TJDFT (4279864)**, foram encartadas. O **Formulário para Contratação Direta (4304996) - validade: 28/04/25** e respectivas propostas (4279909 e 4279919 - validade: 28/04/25) foram acostados.

O **NUGEA** instruiu (4335600) o presente pleito, indicando a **emissão do pré-empenho (4319613)** e as gestoras do contrato (item 19). O **Anexo à Nota de Empenho (4335583)** foi acostado. A s **gestoras/fiscais** do contrato foram designadas (4346157).

Pelas informações assentadas no **DOD** - (4277404) e demais expedientes (4305010, 4279909 e 4279919), verifica-se tratar de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, com empresa/profissional de notória especialização, nos moldes do inciso III e §3º do Art. 74 da Lei 14.133/21, inferindo-se a essencial e reconhecida adequação à plena satisfação do objeto a ser contratado.

Da análise dos autos, a inexigibilidade de licitação é o enquadramento proposto, para a presente despesa, com supedâneo no **inciso III, alínea "f" e §3º do Art. 74, da nova Lei 14.133/21 (extrato de inexigibilidade - 4355899)**.

Destaca-se que fica dispensada a manifestação jurídica nos processos de

contratação direta, cujos valores estejam dentro dos limiares previstos nos incisos I e II do Art. 75 da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Lei 14.133 de 2021, considerada a aprovação de minutas-padrão pela presidência deste TJDF (2441833), após análise da CJA - Parecer 319/2022/CJA (2431148), não olvidando [Orientação Normativa AGU 69 \(13/09/21\)](#).

Do exposto, encaminhamos os autos para **autorização** da despesa, referente ao custeio das inscrições, em observância ao Art. 72, inciso VIII da Lei 14.133/21.

Diante do exposto, submeto o assunto ao elevado crivo de Vossa Excelência, sugerindo a autorização para a contratação em destaque.

CELSO DE OLIVEIRA E SOUSA NETO
Secretário-Geral do TJDF

Nos termos da delegação de competência advinda da [Portaria GPR 2433 de 18/12/2019](#), **autorizo** a contratação e a respectiva despesa, na importância de **R\$ 6.900,00**, com fundamento no art. 74, III, "f", c/c § 3º, da Lei [14.133/2021](#).

Encaminhe-se à COAGEC e à SEOF, em prosseguimento.

Desembargadora GISENE PINHEIRO DE OLIVEIRA
Diretora-Geral da Escola de Formação Judiciária



Documento assinado eletronicamente por **Celso De Oliveira E Sousa Neto**, Secretário(a)-Geral do Tribunal, em 14/04/2025, às 15:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gislene Pinheiro de Oliveira**, Desembargador(a), em 14/04/2025, às 18:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4356303** e o código CRC **40B9DBAF**.